



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 036/87

Autoriza doações de materiais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

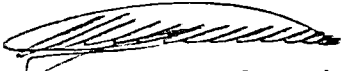
### LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir materiais de construção num montante até Cz\$1.000.000,00 (Um milhão de cruzados), que serão doados para continuação das obras "Casa dos Flagelados" no Bairro Forno Velho.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação consignada no orçamento vigente, podendo suplementá-lo por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (15) quinze dias do mes de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. (1987).

  
Wallas Batista Oliveira  
Prefeito Municipal

Registada e Publicada na secretaria desta Prefeitura,

na data supra.

  
Rosângela Cosme  
Secretaria Municipal  
de Gabinete.